



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 60/2023

Data do Processo: 27/11/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	356,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 1400-24. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	35,90	12.780,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	377,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 17.5-25. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	36,20	13.647,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	1.585,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	86,00	136.310,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	24,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	75,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	110,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	217,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	54,50	11.826,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	216,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	174,00	37.584,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	231,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	113,50	26.218,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	349,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	117,10	40.867,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	6,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	609,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	94,30	57.428,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	406,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	85,50	34.713,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	286,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	180,00	51.480,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	170,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	203,40	34.578,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	1.035,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 (FURO LATERAL OU MEIO - A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	174,50	180.607,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	60,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	190,000	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	146,30	27.797,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	176,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	213,20	37.523,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	184,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	233,80	43.019,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	170,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	263,75	44.837,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	589,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	248,60	146.425,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	12,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	35,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	18,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	70,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	516,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	284,00	146.544,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	192,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	257,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	323,20	83.062,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	532,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	225,30	119.859,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	35,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	18,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	286,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	77,20	22.079,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	219,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	408,20	89.395,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	17,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	656,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80-22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	87,40	57.334,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	388,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80-22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	102,10	39.614,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	220,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	46,90	10.318,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	517,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA, BICO CURTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	44,65	23.084,05

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	75,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	338,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 TRANSPORTE, BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	58,20	19.671,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	300,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	55,00	16.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	180,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	124,70	22.446,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	620,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	78,20	48.484,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	172,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	67,00	11.524,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	312,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	32,40	10.108,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	340,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	32,40	11.016,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	35,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	299,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	42,30	12.647,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	54,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	162,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 2.75-18 DIANTEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	16,60	2.689,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	191,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5-25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	357,40	68.263,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	17,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	180,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 3.80 R8 - INDUSTRIAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	34,70	6.246,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	170,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 4.10/3.50-8. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	21,40	3.638,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

39 164,000 UND CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 TRASEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 18,45 3.025,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	291,000	UND	CÂMARA PARA PNEUS 23.1-26. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	461,30	134.238,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO 4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 17,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA 2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 6,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS 4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO 50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES 4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	1.533,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1000-20. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	25,60	39.244,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 32,000
MUNICÍPIO DE CAIBI 100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO 10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 55,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO 60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA 100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA 300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ 60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS 60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES 20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	195,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1100-22. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	45,20	8.814,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 35,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	877,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1400-24 (FURO LATERAL OU MEIO - A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	65,90	57.794,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	459,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	100,80	46.267,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	354,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 19.5/24. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	80,00	28.320,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	222,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	70,00	15.540,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	330,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 750-16. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	19,80	6.534,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	696,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 900-20. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	25,60	17.817,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	224,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

49 368,000 UND PNEU 165/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 239,30 88.062,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	110,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	26,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	734,000	UND	PNEU 175/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	246,30	180.784,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	41,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	22,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	936,000	UND	PNEU 175/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	238,60	223.329,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	42,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	220,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	28,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	58,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	54,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	1.303,000	UND	PNEU 175/70R14 (RADIAL) PARA AUTOMÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	301,10	392.333,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	58,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	220,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	60,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	35,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	94,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

53 1.154,000 UND PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 295,40 340.891,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	84,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	36,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	60,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	45,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	148,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	490,000	UND	PNEU 175/80R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	322,70	158.123,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	36,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	143,000	UND	PNEU 185 R14 C102, (RADIAL), PARA KOMBI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	340,85	48.741,55

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	431,000	UND	PNEU 185/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	294,70	127.015,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	392,000	UND	PNEU 185/60R14 (RADIAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	207,20	81.222,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	32,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	997,000	UND	PNEU 185/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	214,85	214.205,45

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	212,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	24,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	15,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	413,000	UND	PNEU 185/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	300,65	124.168,45

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	14,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	902,000	UND	PNEU 185/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	227,00	204.754,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	26,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	24,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	14,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	37,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	19,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	52,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	56,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	340,000	UND	PNEU 185/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	297,00	100.980,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	542,000	UND	PNEU 185/70R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	297,00	160.974,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	28,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	582,000	UND	PNEU 195/55R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	313,40	182.398,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	16,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	66,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	589,000	UND	PNEU 195/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	253,00	149.017,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	467,000	UND	PNEU 195/60R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	278,15	129.896,05

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	841,000	UND	PNEU 195/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	247,00	207.727,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	62,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	26,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	52,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	298,000	UND	PNEU 195/70R15C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	345,70	103.018,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	529,000	UND	PNEU 195/75R16C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	346,75	183.430,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	18,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	26,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	18,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	42,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	21,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	262,000	UND	PNEU 195/80R14C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	663,00	173.706,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	268,000	UND	PNEU 195R14C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE P, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	330,90	88.681,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	500,000	UND	PNEU 205/55R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	262,70	131.350,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	376,000	UND	PNEU 205/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	350,70	131.863,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	32,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	920,000	UND	PNEU 205/60R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	296,50	272.780,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	24,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	82,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	40,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	32,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	34,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	504,000	UND	PNEU 205/60R16 (RADIAL) BARRACHUDO, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	322,10	162.338,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	48,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	35,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	298,000	UND	PNEU 205/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	275,00	81.950,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	338,000	UND	PNEU 205/70R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	359,80	121.612,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	800,000	UND	PNEU 205/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	385,90	308.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	150,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	26,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	36,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	350,000	UND	PNEU 215/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	335,60	117.460,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	16,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	606,000	UND	PNEU 215/65R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	594,90	360.509,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	66,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	56,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	68,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	404,000	UND	PNEU 215/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	476,40	192.465,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	42,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	392,000	UND	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	623,70	244.490,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	182,000	UND	PNEU 17.5-25 (COMUM/CONVENÇIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3.988,90	725.979,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	420,000	UND	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	549,00	230.580,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	14,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	120,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	22,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	34,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	500,000	UND	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	692,70	346.350,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	26,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	32,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	288,000	UND	PNEU 215/80R16 (RADIAL) BORRACHUDO, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	621,40	178.963,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	282,000	UND	PNEU 225/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	439,20	123.854,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	272,000	UND	PNEU 225/55R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	865,80	235.497,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	270,000	UND	PNEU 225/55R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	683,75	184.612,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	734,000	UND	PNEU 225/65R16C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	432,20	317.234,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	32,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	44,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	284,000	UND	PNEU 225/65R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	481,10	136.632,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	254,000	UND	PNEU 225/70R15C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 77DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	400,00	101.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	362,000	UND	PNEU 225/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,70	163.153,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	274,000	UND	PNEU 225/75R15 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	576,50	157.961,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 200,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	846,000	UND	PNEU 225/75R16C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 115, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	755,90	639.491,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	28,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	36,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	58,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	334,000	UND	PNEU 235/60R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	394,30	131.696,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	258,000	UND	PNEU 235/75R15 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	500,00	129.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

97	254,000	UND	PNEU 235/75R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	457,40	116.179,60
----	---------	-----	---	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	242,000	UND	PNEU 235/75R17,5 (RADIAL), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	658,00	159.236,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	32,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	304,000	UND	PNEU 235/75R17,5 (RADIAL), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	670,30	203.771,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	38,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	210,000	UND	PNEU 245/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	466,50	97.965,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	222,000	UND	PNEU 255/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	610,30	135.486,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	120,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	24,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	194,000	UND	PNEU 255/75R15 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	964,75	187.161,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	258,000	UND	PNEU 265/65R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	618,70	159.624,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	234,000	UND	PNEU 265/65R17 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	733,80	171.709,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

105 238,000 UND PNEU 265/60R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 816,45 194.315,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	254,000	UND	PNEU 265/70R16 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	727,50	184.785,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	249,000	UND	PNEU 265/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	803,90	200.171,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	418,000	UND	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL), PARA EIXO DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 14MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.688,50	705.793,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	24,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	46,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	612,000	UND	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.796,50	1.099.458,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	38,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	14,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	36,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	42,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	44,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	1.060,000	UND	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.598,80	1.694.728,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	26,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	156,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	64,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	40,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	318,000	UND	PNEU 295/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 17MM, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.648,40	524.191,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	492,000	UND	PNEU 295/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.773,20	872.414,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	122,000	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 410/350X4. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	18,15	2.214,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	32,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	42,000	UND	PNEU AT 24X8-12, DIANTEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	502,65	21.111,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	41,000	UND	PNEU AT 24X10-11, TRASEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	621,70	25.489,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	9,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	42,000	UND	PNEU 4.10/3.50-8, COM 4 LONAS, INDICE DE CARGA B.	50,50	2.121,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	34,000	UND	PNEU MOTO 110/90-17 - TRASEIRO.	173,10	5.885,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	22,000	UND	PNEU MOTO 110-80-18	206,10	4.534,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	22,000	UND	PNEU MOTO 80/90-21 M/S 48S DIANTEIRO.	458,00	10.076,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	21,000	UND	PNEU MOTO 120/80-18 M/C 62S TRASEIRO.	208,00	4.368,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	21,000	UND	PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO.	90,20	1.894,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	21,000	UND	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	97,40	2.045,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	20,000	UND	PNEU MOTO 90/90-21 54S DIANTEIRO.	176,20	3.524,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	20,000	UND	PNEU MOTO 90/90-21 54T DIANTEIRO.	180,00	3.600,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	20,000	UND	PNEU MOTO 120/80-18 62T TRASEIRO.	215,80	4.316,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	34,000	UND	PNEU MOTO 120/90-17 65S TRASEIRO.	229,85	7.814,90
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		20,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		2,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	62,000	UND	PNEU 700-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	779,70	48.341,40
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	68,000	UND	PNEU 700-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	568,00	38.624,00
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		8,000			
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE		10,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	248,000	UND	PNEU 750-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	711,30	176.402,40
Organograma		Quantidade			
- ESTIMATIVA ADICIONAL		50,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		2,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		8,000			
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE		10,000			
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA		12,000			
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		10,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		40,000			
MUNICÍPIO DE PARAÍSO		30,000			
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA		20,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		20,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		12,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		12,000			
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS		4,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		8,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total

130 226,000 UND PNEU 750-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 533,50 120.571,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	32,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	52,000	UND	PNEU 900-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1.250KG, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	565,90	29.426,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	104,000	UND	PNEU 900-20 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, INDICE DE CARGA 137, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.192,70	124.040,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	154,000	UND	PNEU 900-20 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL) A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 137, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.242,40	191.329,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	32,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	76,000	UND	PNEU 900R20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 137, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.753,00	133.228,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	84,000	UND	PNEU 900R20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 137, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 16MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.945,00	163.380,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	62,000	UND	PNEU 1000-16 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL), PARA EIXO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 15MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.408,00	87.296,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	286,000	UND	PNEU 1000R20 (RADIAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.965,20	562.047,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	490,000	UND	PNEU 1000R20 (RADIAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.867,20	914.928,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	22,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	64,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	384,000	UND	PNEU 1000R20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.124,60	815.846,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	28,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	14,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	642,000	UND	PNEU 1000R20 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.066,50	1.326.693,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	72,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	210,000	UND	PNEU 1000-20 (COMUM/CONVENCIONAL/DIAGONAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.508,00	316.680,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	34,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	32,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	240,000	UND	PNEU 1000-20 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.657,30	397.752,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	82,000	UND	PNEU 1100R22 (RADIAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 11MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.162,00	177.284,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

144 88,000 UND PNEU 1100R22 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 2.231,80 196.398,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	92,000	UND	PNEU 1100R22 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.777,40	255.520,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	54,000	UND	PNEU 1300R24 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 2.650KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.992,40	107.589,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	298,000	UND	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL), COM 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.245,10	669.039,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	56,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	184,000	UND	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 20 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4.932,20	907.524,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	14,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

149 198,000 UND PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 24 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 4.144,30 820.571,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	114,000	UND	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 28 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	7.801,00	889.314,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	228,000	UND	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4.469,50	1.019.046,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	34,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	180,000	UND	PNEU 1400R24 (RADIAL) G2, DESENHO EM V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARÇAÇA DE AÇO PARA TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 4.750KG. PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24 MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.163,40	1.109.412,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	186,000	UND	PNEU 9.5-24 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 06 LONAS, INDICE DE CARGA 900KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 30MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	918,40	170.822,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	14,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	34,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	96,000	UND	PNEU 9/17.5, (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 122, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.295,70	124.387,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	36,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	146,000	UND	PNEU 10.16.5 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	579,20	84.563,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	62,000	UND	PNEU 10.5/80-18 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.016,00	62.992,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	62,000	UND	PNEU 11L-15 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	731,80	45.371,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	50,000	UND	PNEU 11L-16 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	731,80	36.590,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	50,000	UND	PNEU 410/350X8 INDUSTRIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE LONAS DO PNEU: 02 LONAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DO PNEU (KGF): 100,0 KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	94,30	4.715,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	152,000	UND	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA (COMUM/CONVENCIONAL / DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.732,60	415.355,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	200,000	UND	PNEU 12.4-24 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1610KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.271,20	254.240,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	18,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	224,000	UND	PNEU 12.5/80-18 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, INDICE DE CARGA 2.000KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.819,30	407.523,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	200,000	UND	PNEU 12R16.5 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 2500 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.258,10	451.620,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	108,000	UND	PNEU 12R16,5 (RADIAL) R-4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.442,70	263.811,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000
PROGRAMA MAIS ASFALTO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	72,000	UND	PNEU 14/17.5 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, INDICE DE CARGA 3.000KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.446,00	104.112,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	76,000	UND	PNEU 14.9-24 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1990KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.623,90	123.416,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	68,000	UND	PNEU 14.9-26 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.100KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.668,00	181.424,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	58,000	UND	PNEU 14.9-28 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.100KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.097,00	121.626,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	50,000	UND	PNEU 16.00R25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 6.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 28MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10.075,90	503.795,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	50,000	UND	PNEU 16.9R24 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 3.500 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 28MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.447,90	122.395,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	64,000	UND	PNEU 16.9-28 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.650KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.396,40	217.369,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	54,000	UND	PNEU 16.9-30 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.245KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.451,15	186.362,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	93,000	UND	PNEU 17.5R25 (RADIAL), CLASSIFICAÇÃO L-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.238,60	580.189,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 2,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 15,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 10,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 12,000

PROGRAMA MAIS ASFALTO 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	177,000	UND	PNEU 17.5R25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 6.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.534,80	979.659,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 24,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 15,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 12,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 6,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 12,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 18,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 6,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 12,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

PROGRAMA MAIS ASFALTO 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	114,000	UND	PNEU 18.4-26 (COMUM/CONVENÇIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.640KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.118,20	355.474,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 10,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 24,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 12,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	50,000	UND	PNEU 18.4-26 (COMUM/CONVENÇIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.645KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 80MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.198,45	259.922,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	103,000	UND	PNEU 18.4-30 (COMUM/CONVENÇIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.287,40	338.602,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 50,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE CAIBI 4,000

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	144,000	UND	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, DESENHO LAGARTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.504,86	936.699,84

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	18,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	24,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	112,000	UND	PNEU 19.5R24 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.450KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.511,30	281.265,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	72,000	UND	PNEU 20.5R25 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO L3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 9.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 33MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9.167,60	660.067,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

181 104,000 UND PNEU 23.1-26 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.600KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 4.464,30 464.287,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	96,000	UND	PNEU 23.1-26 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO R-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.600KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6.115,70	587.107,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	79,000	UND	PNEU 23.1-30 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.840KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.249,45	493.706,55

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	7,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	112,000	UND	PNEU 215/60R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	411,10	46.043,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	140,000	UND	PNEU 17.5-25 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4.244,15	594.181,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	24,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	116,000	UND	PNEU 225/60R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	995,50	115.478,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	130,000	UND	PNEU 205/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	397,20	51.636,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	226,000	UND	PNEU 195/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	282,80	63.912,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	28,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	260,000	UND	PNEU 205/65R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,80	117.208,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	224,000	UND	PNEU 225/50R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	1.312,70	294.044,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	140,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	517.624.285,06
----------------------------------	--------------	----------------

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:0372526100167
00167

Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING
Dados: 2024.02.01 06:52:28 -03'00'

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	UND	216	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	JFF V3-06-5	JFF V3-06-5	172,990	37.365,84
55	UND	143	PNEU 185 R14 C102, (RADIAL), PARA KOMBI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1	255,890	36.592,27
58	UND	997	PNEU 185/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	180,890	180.347,33
60	UND	902	PNEU 185/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	171,210	154.431,42
63	UND	582	PNEU 195/55R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	196,490	114.357,18

Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01 06:52:36 -03'00'

			PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
64	UND	589	PNEU 195/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	199,890	117.735,21
66	UND	841	PNEU 195/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	192,890	162.220,49
67	UND	298	PNEU 195/70R15C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1	275,890	82.215,22
71	UND	500	PNEU 205/55R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	226,990	113.495,00

Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:0372526100167
 Dados: 2024.02.01 06:52:43 -03'00'

			ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
75	UND	298	PNEU 205/65R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MASSIMO AQUILA A1	MASSIMO AQUILA A1	215,890	64.335,22
76	UND	338	PNEU 205/70R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1	268,990	90.918,62
77	UND	800	PNEU 205/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1	318,890	255.112,00

Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
 Dados: 2024.02.01 06:52:50 -03'00'

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:0372526100167

			DE FABRICAÇÃO.				
78	UND	350	PNEU 215/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	267,890	93.761,50
88	UND	270	PNEU 225/55R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO VITTO SUV	MASSIMO VITTO SUV	318,890	86.100,30
90	UND	284	PNEU 225/65R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO STELLA S1	MASSIMO STELLA S1	324,890	92.268,76
91	UND	254	PNEU 225/70R15C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1	324,890	82.522,06

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:03725261000167
167

Assinado de forma digital
por COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01 06:52:59
+03'00'

			ULTRAPASSE 77DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
103	UND	258	PNEU 265/65R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO STELLA S1	MASSIMO STELLA S1	403,890	104.203,62
139	UND	384	PNEU 1000R20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS D841	DPLUS D841	1.420,990	545.660,16
157	UND	62	PNEU 11L-15 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE QH641	SUPERGUIDE QH641	374,890	23.243,18
158	UND	50	PNEU 11L-16 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE QH641	SUPERGUIDE QH641	486,990	24.349,50
188	UND	226	PNEU 195/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASSIMO OTTIMA P1	MASSIMO OTTIMA P1	195,890	44.271,14
<p>COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167 167</p>							<p>Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167 Dados: 2024.02.01 06:53:07 -03'00'</p>
Valor Total Registrado: R\$ 2.505.506,02							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:03725261000
167

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01 06:53:38
-03'00'

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:0372526100
0167

Assinado de forma digital
por COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01
06:53:53 -03'00'

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

COMERCIO DE
PNEUS
OENNING
LTDA:0372526
1000167

Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01 06:54:01 -03'00'

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725167
Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000
Dados: 2024.02.01 06:54:09 -03'00'

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:91497
639972

Assinado de forma digital
por VANDECIR
DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:04:22
-03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:03725261000
167

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2024.02.01 06:54:29
-03'00'

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.723.181/0001-78, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	UND	1.533	PROTETOR PARA PNEU 1000-20. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	ALWAYSRUN	ALWAYSRUN	25,000	38.325,00
42	UND	195	PROTETOR PARA PNEU 1100-22. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	CARRETEIRO	CARRETEIRO	30,000	5.850,00
44	UND	459	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	ALWAYSRUN	ALWAYSRUN	100,000	45.900,00
47	UND	330	PROTETOR PARA PNEU 750-16. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	ALWAYSRUN	ALWAYSRUN	14,000	4.620,00
48	UND	696	PROTETOR PARA PNEU 900-20. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	ALWAYSRUN	ALWAYSRUN	25,000	17.400,00
49	UND	368	PNEU 165/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SAILUN	ATREZZO SH406	175,000	64.400,00
51	UND	936	PNEU 175/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL	CLASSIC	165,000	154.440,00
70	UND	268	PNEU 195R14C (RADIAL), COM	XBRI	FORZA VAN	260,000	69.680,00

			AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE P, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMIÇÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		F1		
72	UND	376	PNEU 205/60R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMIÇÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNWIDE	RS-ONE	205,000	77.080,00
80	UND	404	PNEU 215/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMIÇÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNWIDE	VAN MATE	315,000	127.260,00
100	UND	210	PNEU 245/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMIÇÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS	SUNWIDE	CONQUEST	350,000	73.500,00

162	UND	224	PNEU 12.5/80-18 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 14 LONAS, INDICE DE CARGA 2.000KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMPEROR	EP08 MPT	1.000,000	224.000,00
166	UND	76	PNEU 14.9-24 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1990KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMPEROR	EP16	1.000,000	76.000,00
168	UND	58	PNEU 14.9-28 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 08 LONAS, INDICE DE CARGA 2.100KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMPEROR	EP17	1.300,000	75.400,00
173	UND	93	PNEU 17.5R25 (RADIAL), CLASSIFICAÇÃO L-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE	TB516	4.800,000	446.400,00
174	UND	177	PNEU 17.5R25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 6.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE	TB515	4.800,000	849.600,00
177	UND	103	PNEU 18.4-30 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2.800KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMPEROR	EP18	1.950,000	200.850,00
178	UND	144	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, DESENHO LAGARTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE	TB516	6.504,000	936.576,00
187	UND	130	PNEU 205/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE	SUNWIDE	RS-ONE	280,000	36.400,00

			VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
189	UND	260	PNEU 205/65R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNWIDE	RS-ONE	260,000	67.600,00
Valor Total Registrado: R\$ 5.654.491,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:914976
39972

Assinado de forma digital por
VANDECIR
DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:04:52
-03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

RAFAEL DIAS DA
SILVA:336093568
39

Assinado digitalmente por RAFAEL DIAS DA
SILVA:33609356839
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=17452883000173, OU=videoconferencia,
CN=RAFAEL DIAS DA SILVA:33609356839
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 17:53:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa I. BORDIGNON PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.740/0001-93, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
163	UND	200	PNEU 12R16.5 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 2500 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GRIPMASTER, GRIPMASTER	G MULTI 250 TL IND2 RADIAL	1.875,000	375.000,00
164	UND	108	PNEU 12R16,5 (RADIAL) R-4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COM CARÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GRIPMASTER, GRIPMASTER	G MULTI 250 RADIAL	2.432,990	262.762,92
Valor Total Registrado: R\$ 637.762,92							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:9149763997
2

Assinado de forma digital por
VANDECIR
DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:05:19 -03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

IVERSON
BORDIGNON:000
37764926

Assinado de forma digital por
IVERSON
BORDIGNON:00037764926
Dados: 2024.01.31 17:15:56
-03'00'

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

LUIZ
AFONSO
GONSALES
2017072923 Autoridade de Firma
02016001020
AFONSO
GONSALES
02016001020
2017072923
111312-0100

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
59	UND	413	PNEU 185/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KUMHO	TA21	277,000	114.401,00
73	UND	920	PNEU 205/60R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	ARGOS HP	226,900	208.748,00
86	UND	282	PNEU 225/50R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	ARGOS UHP	315,000	88.830,00
94	UND	846	PNEU 225/75R16C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 115, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE	ROADKING	RF19	394,000	333.324,00

			EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
96	UND	258	PNEU 235/75R15 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	AT01	355,000	91.590,00
97	UND	254	PNEU 235/75R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	AT01	354,350	90.004,90
98	UND	242	PNEU 235/75R17,5 (RADIAL), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WESTLAKE	CR960A	569,000	137.698,00
108	UND	418	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL), PARA EIXO DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 14MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHALLENGER	CUH2	1.177,000	491.986,00
112	UND	492	PNEU 295/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE	WESTLAKE	MD777	1.590,000	782.280,00

			DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
114	UND	42	PNEU AT 24X8-12, DIANTEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNEF	MARS	420,000	17.640,00
115	UND	41	PNEU AT 24X10-11, TRASEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNEF	MARS	469,000	19.229,00
117	UND	34	PNEU MOTO 110/90-17 - TRASEIRO.	VEE RUBBER	V307	159,000	5.406,00
121	UND	21	PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO.	VEE RUBBER	V250F	74,900	1.572,90
122	UND	21	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	SERVIS	CRUISER	83,000	1.743,00
126	UND	34	PNEU MOTO 120/90-17 65S TRASEIRO.	MAGGION	VIPER	229,800	7.813,20
128	UND	68	PNEU 700-16 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK	JET RIB MX	529,000	35.972,00
131	UND	52	PNEU 900-16 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1.250KG, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE	I1 QH641	460,000	23.920,00
138	UND	490	PNEU 1000R20 (RADIAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO,	APOLLO	ENDUTUFF SOD	1.589,900	779.051,00

			COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
165	UND	72	PNEU 14/17.5 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.000KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE	SKS1	1.230,000	88.560,00
175	UND	114	PNEU 18.4-26 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.640KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE	R1 QH611	2.690,000	306.660,00

Valor Total Registrado: R\$ 3.626.429,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por
VANDECIR DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:05:42 -03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

LUIZ AFONSO
GONSALES:02017072
923

Assinado de forma digital por LUIZ
AFONSO GONSALES:02017072923
Dados: 2024.02.01 11:21:28 -03'00'

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
69	UND	262	PNEU 195/80R14C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	Cargo Marathon II	510,000	133.620,00
143	UND	82	PNEU 1100R22 (RADIAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 11MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	STEELMARK AGS	2.000,000	164.000,00
145	UND	92	PNEU 1100R22 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	Armor Max MSD	2.540,000	233.680,00
Valor Total Registrado: R\$ 531.300,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:9149763997
2

Assinado de forma digital por
VANDECIR DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:06:01 -03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

EDITE TEREZINHA
MORETTO
BOMBASSARO:516757819
15

Assinado de forma digital por EDITE TEREZINHA
MORETTO BOMBASSARO:51675781915
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=20181735000176,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=EDITE TEREZINHA MORETTO
BOMBASSARO:51675781915
Dados: 2024.02.01 09:25:50 -03'00'

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	UND	1.585	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	MAGGION	TC131	84,000	133.140,00
19	UND	257	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	MAGGION	TR218	272,000	69.904,00
25	UND	220	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	MAGGION	K 16	46,000	10.120,00
28	UND	300	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	MAGGION	TR15	54,000	16.200,00
43	UND	877	PROTECTOR PARA PNEU 1400-24 (FURO LATERAL OU MEIO - A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	K RUBBER	CARRETEIRO	64,800	56.829,60
52	UND	1.303	PNEU 175/70R14 (RADIAL) PARA AUTOMÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADX	RX MOTION	301,000	392.203,00
54	UND	490	PNEU 175/80R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA	WESTLAKE	SL369	289,000	141.610,00

			ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
83	UND	420	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LONGMARCH	LM216	540,000	226.800,00
84	UND	500	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI	X FORZA	586,990	293.495,00
105	UND	238	PNEU 265/60R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI	FORZA	484,000	115.192,00
120	UND	21	PNEU MOTO 120/80-18 M/C 62S TRASEIRO.	MAGGION	VIPER	208,000	4.368,00
124	UND	20	PNEU MOTO 90/90-21 54T DIANTEIRO.	MAGGION	VIPER	170,000	3.400,00
125	UND	20	PNEU MOTO 120/80-18 62T TRASEIRO.	MAGGION	VIPER	215,000	4.300,00
127	UND	62	PNEU 700-16 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 14MM APROVADO PELO INMETRO,	JK	JET TRAK	769,990	47.739,38

			GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
140	UND	642	PNEU 1000R20 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS	D911	1.520,000	975.840,00
149	UND	198	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 24 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROAD PIONEER	E3/L3	3.557,000	704.286,00
161	UND	200	PNEU 12.4-24 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1610KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE	R1	1.200,000	240.000,00
171	UND	64	PNEU 16.9-28 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-4, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2.650KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNEF	R4	3.040,000	194.560,00
172	UND	54	PNEU 16.9-30 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 LONAS, INDICE DE CARGA 2.245KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNEF	R1	3.199,000	172.746,00
180	UND	72	PNEU 20.5R25 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO L3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 9.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 33MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ADVANCE	GLR09	9.167,000	660.024,00
181	UND	104	PNEU 23.1-26 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.600KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNEF	R1	4.420,000	459.680,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:91497639
972

Assinado de forma digital por
VANDECIR DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:06:22 -03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

MULTI COMERCIO DE
PNEUS
LTDA:50108526000168

Assinado de forma digital por
MULTI COMERCIO DE PNEUS
LTDA:50108526000168
Dados: 2024.02.03 12:00:36 -03'00'

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.484.520/0001-88, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	UND	170	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	MAGGION	TR218	180,000	30.600,00
12	UND	1.035	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 (FURO LATERAL OU MEIO - A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	MAGGION	KM 24	156,990	162.484,65
56	UND	431	PNEU 185/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 71DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	ARGOS	260,990	112.486,69
110	UND	1.060	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHALLENGER	CUC1	1.513,890	1.604.723,40
123	UND	20	PNEU MOTO 90/90-21 54S DIANTEIRO.	MAGGION	VIPER	165,000	3.300,00
148	UND	184	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 20 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PLUSWAY	E3/L3	3.050,000	561.200,00
151	UND	228	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	GOODRIDE	CB 776	4.100,000	934.800,00

			MINIMAS: INDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
154	UND	96	PNEU 9/17.5, (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), LISO, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 122, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	PL G8	1.099,990	105.599,04	
156	UND	62	PNEU 10.5/80-18 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROAD PIONNER	R4	957,000	59.334,00	
167	UND	68	PNEU 14.9-26 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2.100KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AGSTAR	R1	2.050,000	139.400,00	
186	UND	116	PNEU 225/60R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY	RU 101	495,000	57.420,00	
Valor Total Registrado: R\$ 3.771.347,78								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR

DORIGON:91497639

972

Assinado de forma digital por
VANDECIR DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:06:45 -03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

SO PNEUS COMERCIAL

AUTOMOTIVO

LTDA:30484520000188

Assinado de forma digital por SO
PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO
LTDA:30484520000188
Dados: 2024.01.31 16:33:02 -03'00'

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59 - 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 - 2023
MODALIDADE Nº 43 - 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDECIR DORIGON, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, PROGRAMA MAIS ASFALTO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
50	UND	734	PNEU 175/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING/ SHANDONG YONGSHENG RUBBER GROUP	RADIAL 109	190,500	139.827,00
53	UND	1.154	PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING/ SHANDONG YONGSHENG RUBBER GROUP	RADIAL 109	190,000	219.260,00
57	UND	392	PNEU 185/60R14 (RADIAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI/ SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD	FASTWAY	201,000	78.792,00
62	UND	542	PNEU 185/70R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE	SAILUN/ SAILUN CO., LTD	ATREZZO - 88T	260,000	140.920,00

			EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
65	UND	467	PNEU 195/60R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNWIDE/ QINGDAO SUNWIDE TYRE CORP.,LTD.	RS-ZERO	235,000	109.745,00
68	UND	529	PNEU 195/75R16C (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATIO LIMITED	RL108	346,000	183.034,00
74	UND	504	PNEU 205/60R16 (RADIAL) BORRACHUDO, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	FORZA AT	270,000	136.080,00
79	UND	606	PNEU 215/65R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA	TRIANGLE/ TRIANGLE TYRE CO., LTD	TC101	418,000	253.308,00

			"E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
81	UND	392	PNEU 215/75R17.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LT	ROBUSTO P1	591,000	231.672,00
82	UND	182	PNEU 17.5-25 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7.300KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUPERGUIDE/ QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD	G2/L2	2.272,000	413.504,00
85	UND	288	PNEU 215/80R16 (RADIAL) BORRACHUDO, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LT	FORZA AT E1	545,000	156.960,00
92	UND	362	PNEU 225/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATIO LIMITED	RU101	360,000	130.320,00
93	UND	274	PNEU 225/75R15 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS	LINGLONG/ SHANDONG	CROSSWIND AT	474,000	129.876,00

			SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LINGLONG TYRE CO., LTD			
101	UND	222	PNEU 255/70R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY/WANLI TIRE CORPORATIO LIMITED	RU101	511,000	113.442,00
104	UND	234	PNEU 265/65R17 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 74DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNSET/SUNSET TIRES CORPORATIO LIMITED	ALL TERRAIN	572,000	133.848,00
106	UND	254	PNEU 265/70R16 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUNSET/SUNSET TIRES CORPORATIO LIMITED	ALL TERRAIN	545,000	138.430,00

107	UND	249	PNEU 265/75R16 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "F", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATIO LIMITED	RL101	540,000	134.460,00
109	UND	612	PNEU 275/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	XBRI/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LT	MIX WORKS F1	1.545,000	945.540,00
111	UND	318	PNEU 295/80R22.5 (RADIAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 17MM, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS/ DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	D851	1.648,000	524.064,00
129	UND	248	PNEU 750-16 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JKC/ SHANDONG LUHE GROUP	LP17	506,000	125.488,00
130	UND	226	PNEU 750-16 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JKC/ SHANDONG LUHE GROUP	LP23	505,000	114.130,00
132	UND	104	PNEU 900-20 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) A/T	CHENGSHAN/ PRINX	CSP48	997,000	103.688,00

			(SERVIÇO MISTO), PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 137, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHENGSHAN(TIRE			
133	UND	154	PNEU 900-20 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL) A/T (SERVIÇO MISTO), PARA EIXO EXCLUSIVO TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 137, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHENGSHAN/ PRINX CHENGSHAN(TIRE	CSP13C	1.069,000	164.626,00
141	UND	210	PNEU 1000-20 (COMUM/ CONVENCIONAL/DIAGONAL), A/T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHENGSHAN/ PRINX CHENGSHAN(TIRE	CSP20	1.232,000	258.720,00
142	UND	240	PNEU 1000-20 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL), A/ T (SERVIÇO MISTO) PARA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHENGSHAN/ PRINX CHENGSHAN(TIRE	CSP57	1.265,000	303.600,00
150	UND	114	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA OU MOTONIVELADORA (COMUM/ CONVENCIONAL/ DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO E3/L3, COM 28 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PLUSWAY/ QINGDAO TAIHAO TYRE CO.,LTD	E3/L3 28PR	3.399,000	387.486,00
182	UND	96	PNEU 23.1-26 (COMUM/ CONVENCIONAL /DIAGONAL) CLASSIFICAÇÃO R-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.600KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE	RAYBAR/ EASTMAN INDUSTRIES LIMITED	R3	5.200,000	499.200,00

			FABRICAÇÃO.				
183	UND	79	PNEU 23.1-30 (COMUM/CONVENCIONAL /DIAGONAL), CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.840KG. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDE/ QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD	R1	3.989,000	315.131,00
184	UND	112	PNEU 215/60R17 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA DE ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATIO LIMITED	RU101	306,000	34.272,00
190	UND	224	PNEU 225/50R18 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO POSSUINDO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 72DB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ROADKING/ SHANDONG YONGSHENG RUBBER GROUP	ARGOS UHP	467,000	104.608,00

Valor Total Registrado: R\$ 6.724.031,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas

neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/

empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a

contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade

dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR
DORIGON:9149763
9972

Assinado de forma digital por
VANDECIR
DORIGON:91497639972
Dados: 2024.01.31 16:07:09
-03'00'

VANDECIR DORIGON

Contratante

ZEUS COMERCIAL
LTDA:348403580
00144

Assinado de forma digital por ZEUS
COMERCIAL LTDA:34840358000144
Dados: 2024.01.31 16:54:53 -03'00'

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Contratada